

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 744, DE 2016

Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a modificação dada ao caput do art. 12 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, contida no art. 1º da Medida Provisória e suprima-se o art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal determina que os serviços de radiodifusão de sons e imagens, a televisão terrestre aberta e gratuita, devem ser explorados observando o princípio da complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal. O sistema de radiodifusão brasileiro, até 2008, sempre se caracterizou por ser explorado por um misto de empresas estatais e privadas, faltando, portanto, a terceira parte desse tripé. A Lei que institui a EBC, que ora se pretende alterar, veio para preencher o vazio da televisão brasileira, ao transformar a antiga estatal Radiobrás em uma nova empresa pública, com maior independência editorial, administrativa e financeira. Com base nessas premissas, a EBC passou a operar como uma emissora pública de comunicação,



distinta de estatal e dissociada do Poder Executivo. Nessa ótica, sua programação é voltada para representar todos os setores da sociedade e a forma de se garantir esse objetivo advém da existência de um Conselho Curador plural, indicado por membros da sociedade, com mandato fixo.

Se o Conselho Curador for extinto, com pretende a Medida Provisória 744/16, a empresa passará a ter sua programação decidida com base em diretrizes emanadas por seu Conselho de Administração apontado diretamente por Ministros de Estado. Em outras palavras, a extinção do Conselho Curador equivale, na prática, a transformá-la de volta em mais uma simples empresa estatal de comunicação. Desiste-se, assim, de seguir os ditames constitucionais de complementaridade entre os três sistemas e retorna-se a gestão da EBC à forma existente na antiga Radiobrás. Nunca é demais lembrar que a emissora chapa-branca Radiobrás foi criada em 1975, na época do regime militar de exceção. Esse é o modelo ao qual se quer retornar mediante a aprovação da Medida Provisória.

Por entendermos que a programação da EBC deve seguir linha editorial independente do Governo Federal, para que seja exercido o direito constitucional de exploração da radiodifusão com complementaridade entre os três sistemas, propomos a presente emenda supressiva, de forma a manter o Conselho Curador, o mandato de seus membros e suas atribuições.

Instamos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala da Comissão, em de de 2016.

ASSINATURA



Deputado André Figueiredo

